



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 12/2025

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei 12/2025

SUPRIMI a palavra ... “**Estadual**” ... do caput do artigo 2º do Projeto de Lei nº 12/205.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O mês Fevereiro Roxo é destinado à realização de campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas pela sociedade em geral, poder público, iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada — com vistas à difusão da conscientização, prevenção e diagnóstico precoce de doenças neurodegenerativas como Alzheimer e Lúpus, dentre outras, em humanos e animais, a partir das seguintes diretrizes:

- I – Mobilização de todos os setores da sociedade na discussão;
- II – Promoção de discussões, palestras, debates e iniciativas, com convite de toda a sociedade, para o exercício da cidadania em prol das questões relativas às doenças neurodegenerativas;
- III – Inclusão, nos eventos, calendários, ações e atividades realizadas no decorrer do mês, de informações e mensagens educativas, buscando a conscientização geral sobre o tema.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 16 de Abril de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - DRU9-FDY9-K95W-4625



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

De acordo com o Regimento Interno, apresentamos a emenda supressiva, após termos discutido em reunião, vez que visa resguardar a constitucionalidade da proposição legislativa, especialmente no que diz respeito à repartição de competências entre os entes federativos. Ao suprimir a expressão "Estadual" do caput do Art. 2º, busca-se evitar possível interpretação que imponha obrigações diretas ao Poder Executivo Estadual, o que poderia configurar vício de iniciativa, por tratar-se de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.

Além disso, a supressão da expressão mencionada contribui para preservar a autonomia dos entes federados, prevenindo conflitos de competência e garantindo que a implementação de ações previstas no projeto se dê por adesão voluntária dos diferentes setores da sociedade, incluindo o poder público, sem impor obrigações formais ao Estado.

A alteração proposta não compromete os objetivos da norma — voltados à conscientização, educação e prevenção de doenças neurodegenerativas —, mantendo-se íntegra a possibilidade de mobilização da sociedade civil, da iniciativa privada e de órgãos públicos em geral, sem transgredir os limites constitucionais de atuação do Poder Legislativo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - DRU9-FDY9-K95W-4625



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DRU9FDY9K95W4625>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DRU9-FDY9-K95W-4625

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - DRU9-FDY9-K95W-4625